

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 24/2022

PROGRAMA DE FOMENTO A CURSOS DE DOUTORADO COM DUPLA DIPLOMAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC** torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida os Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* à nível de Doutorado acadêmico e profissional, que tenham dupla diplomação no idioma inglês, com Instituições estrangeiras, vinculados às Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina, a apresentarem propostas de projeto para a ampliação da capilaridade dos cursos de doutorado em dupla diplomação, visando aumentar a consolidação dos Programas de Pós-Graduação internacionalmente, a formação de doutores de alto nível e o reconhecimento dos Diplomas em ambas Instituições e países, permitindo o desenvolvimento acadêmico e profissional do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) do estado de Santa Catarina, **considerando:**

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;

- A observância dos valores éticos e com base nos princípios estabelecidos pelos arts. 136, inciso II, 144, inciso XII, 176, 177 e 193 da Constituição do Estado, e o art. 5º do Decreto Estadual nº 965/2012, onde a FAPESC tem por objetivos:

- Apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas, auxiliando na formação e no aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos, bem como promovendo o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- Cooperar com as universidades para o desenvolvimento da pesquisa científica e na formação de pesquisadores, incentivando a realização de estudos, programas, projetos e outras atividades que tenham por objeto a criação, o aperfeiçoamento e a consolidação do processo

de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como de técnicas, processos, produtos, absorção, utilização e difusão tecnológica primária ou incremental, e;

- Promover, no espaço catarinense, a interação das instituições científicas, dos complexos produtivos, do governo e da sociedade, apoiando e promovendo a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como a execução de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais.

1 DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E SUPORTE AOS CURSOS DE DOUTORADO COM DUPLA DIPLOMAÇÃO

O Programa consiste no financiamento, suporte e desenvolvimento de Cursos de Doutorado acadêmico e profissional que tenham dupla diplomação com instituições estrangeiras, em todas as áreas de conhecimentos. O programa de financiamento e suporte da FAPESC são para os programas institucionais de dupla diplomação que aprovaram a oferta de disciplinas a serem ofertadas em comum em ambas Instituições exclusivamente no idioma inglês, objetivando consolidar os cursos internacionalmente, fomentando o intercâmbio entre os países, ampliação da utilização de idioma globalizado, estimular a aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos e diplomas em ambas Instituições e países.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Apoiar propostas de projeto para ampliação e estruturação de cursos de doutorado acadêmico e profissional com dupla diplomação, em todas as áreas de conhecimento, oferecidos exclusivamente no idioma inglês, visando o suporte e estímulo a consolidação dos Programas de Pós-Graduação internacionalmente, fomentar o intercâmbio entre os países, estimular a aproximação das estruturas curriculares, ampliar a utilização de idioma globalizado, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos e diplomas em ambas Instituições e países, permitindo o desenvolvimento acadêmico e profissional do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI do estado de Santa Catarina.

2.2 Objetivos específicos

- a) Apoiar a oferta de disciplinas da grade curricular, oferecidas no idioma inglês, dos cursos de doutorado acadêmico e profissional com dupla diplomação com Instituições estrangeiras;
- b) Apoiar a mobilidade e intercâmbio estudantil internacional bilateral, pela oferta de bolsas de mobilidade bilateral, favorecendo a ampliação de linguagem globalizada e acesso a outras instituições e forma de pesquisa;
- c) Otimização do potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa desenvolvida em parceria e formação de recursos humanos em cotutela, visando contribuições científicas para o contexto internacional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis;
- d) Fortalecimento das áreas de concentração e linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação das IES/SC;
- e) Formação de recursos humanos à nível de doutorado acadêmicos e profissionais de alto nível com reconhecimento internacional;
- f) Desenvolvimento científico e tecnológico regionais, de forma mais integrada às demandas e vocações internacionais;
- g) Promoção de condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico;
- h) Produção e sistematização de conhecimentos bilateral, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões internacionais, e;
- i) Desenvolvimento dos ecossistemas regionais de CTI pelo reconhecimento de créditos e diplomas em ambas Instituições e Países.

3 DO ENQUADRAMENTO

3.1 Quanto à Instituição Interviente - IES/SC:

- a) Ser Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC) pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina, de vínculo do Coordenador(a) dos cursos de doutorado acadêmico ou profissional com dupla diplomação com instituição estrangeira, pertencente aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura de Termo de Outorga (Anexo II) por meio de seu representante legal;

b) Ter o(os) Curso(s) de Doutorado acadêmico ou profissional com dupla diplomação com instituição estrangeira, oficialmente aprovados nas respectivas instâncias da IES/SC e em andamento/funcionamento;

c) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

3.2 Quanto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PPG

a) Ser Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, à nível de doutorado acadêmico ou profissional com programa de dupla diplomação/titulação no idioma inglês com instituição estrangeira, reconhecido pela CAPES e em funcionamento.

3.3 Quanto ao Coordenador(a) do PPG *stricto sensu*

a) Possuir título mínimo de doutor, currículo atualizado na Plataforma Lattes e vínculo efetivo com a instituição proponente;

b) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

4 ADMISSIBILIDADE

4.1 Os critérios de admissibilidade compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições e documentos:

a) Submissão da proposta pelo Coordenador(a) do PPG, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br), no prazo definido no Cronograma da presente Chamada Pública;

b) Ofício de anuência/concordância do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da IES/SC, para fins de gestão das bolsas (Anexo I);

c) Documentação comprobatória da aprovação, nas respectivas instâncias acadêmicas, do programa de dupla diplomação do curso de doutorado acadêmico ou profissional com Instituição estrangeira, ofertado no idioma inglês, que poderão receber os recursos para apoio da proposta e plano de trabalho;

d) Portaria de nomeação do Coordenador(a) do PPG.

5 CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	09/06/2022	
Submissão das propostas pelos Coordenadores(as) dos PPGs na plataforma de CTI da FAPESC	09/06/2022	11/07/2022

Resultado da admissibilidade das propostas	15/07/2022	
Período para apresentação de recursos e resultado final de admissibilidade	16/07/2022	20/07/2022
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final de admissibilidade	25/07/2022	
Análise e julgamento de mérito	15/07/2022	23/08/2022
Divulgação dos aprovados no site da FAPESC	26/08/2022	
Período para apresentação de recurso administrativo	29/08/2022	01/09/2022
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	08/09/2022	
Assinatura dos termos de outorga	A partir de 09/09/2022	

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Será destinado o valor global de até R\$ 2.588.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais) para o período de vigência do Programa de 12 (dose) meses.

6.2 Serão custeados o total de até 04 (quatro) projetos, preferencialmente qualificando 01 (uma) proposta por IES/SC.

6.2.1 Caso não haja demanda qualificada de propostas por IES/SC, uma instituição poderá receber até 02 (dois) projetos.

6.3 O valor global total por proposta será de até 647.000,00 (seiscentos quarenta e sete mil reais), sendo custeado:

6.3.1 até 06 (seis) bolsas para os professores docentes permanentes do PPG que oferecerem até 06 (seis) disciplinas anuais (03 disciplinas por semestre), aprovadas no Programa de dupla diplomação no idioma inglês, sendo 01 (uma) disciplina por professor, ao longo dos 12 (dose) meses;

6.3.2 03 (três) bolsas, 03 (três) passagens (ida-volta) a Instituição estrangeira participante do Programa de dupla diplomação e seguro viagem aos alunos regularmente matriculados na IES/SC e;

6.3.3 03 (três) bolsas para os alunos regularmente matriculados na instituição estrangeira participante do Programa de dupla diplomação com a IES/SC.

6.4 As 06 (seis) bolsas para os 06 (seis) professores serão de Fixação e Capacitação de Recursos Humanos SET-H de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em um total de R\$ 108.000,00.

6.5 As 06 (seis) bolsas para os alunos regularmente matriculados no programa de dupla diplomação serão de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - 1.300 Dólar/Euro, no valor aproximado atual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por um período de 12 (doze) meses, em um total de R\$ 504.000,00.

6.6 As 03 (três) passagens (cidade Catarinense – país da Instituição estrangeira correspondente) e seguro-viagem serão para os alunos regularmente matriculados no curso de doutorado com dupla diplomação da IES/SC, em um total de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais);

6.7 Nos casos em que a Instituição estrangeira não ofereça disciplinas no curso de doutorado, serão computados os créditos correspondentes a pesquisa de acordo com as normas e regras do Programa de dupla diplomação aprovado por ambas as Instituições.

7 A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise de admissibilidade

7.1.1 A análise da documentação de admissibilidade será realizada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).

7.1.2 O CPAA poderá diligenciar a proposta de projeto ao PPG para adequação aos objetivos da presente Chamada Pública.

7.1.3 O CPAA emitirá parecer manifestando-se sobre os documentos de admissibilidade e sobre a análise da proposta de credenciamento, que deverá guardar consonância como com os objetivos da presente Chamada Pública.

7.1.4 A proposta de inscrição que reunir toda a documentação eletrônica e preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública, após parecer do CPAA, será submetida à homologação pela Diretoria Executiva da FAPESC.

7.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

7.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins da presente Chamada Pública.

7.2.2 Não será permitido integrar o CPAA, os Proponente/Beneficiários(as) da presente Chamada Pública ou membros das equipes das propostas de projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.2.3 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 5:

Critério	Peso
1. histórico, relevância e abrangência do Programa junto à comunidade acadêmica e ao ecossistema de CTI do estado.	2
2. Grau de aderência às áreas estratégicas e habilitadoras para o desenvolvimento, promoção, popularização e divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado.	2
3. Qualidade e adequação da proposta: clareza na apresentação, coerência nos objetivos, metas e execução.	1

7.2.4 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

7.2.5 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados a avaliação do projeto pelo CPAA.

7.2.6 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2 e 3 nesta ordem.

7.2.7 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

7.2.8 As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas para aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site: <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma da presente Chamada Pública.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o PPG tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma de CTI da FAPESC.

9.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC.

9.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

10 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro (Anexo II) ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário(a) e a Instituição Interviente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

10.2 Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Interviente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

10.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o Proponente/Beneficiário(a) deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a)** Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário;
- b)** Comprovante atualizado de vínculo do Proponente/Beneficiário(a) junto a IES/SC;
- c)** Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d)** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do escritório de abertura de conta enviado pela FAPESC;

e) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do Proponente/Beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

10.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário(a).

11 REPASSE E USO DOS RECURSOS

11.1 O Proponente/Beneficiário (a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

11.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

11.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

11.4 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 12 (doze) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

12 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

12.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados serão apresentados em evento público para os setores público e privado.

12.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas

exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas espacial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

12.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

12.5 O Manual “Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela Fapesc” deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/manual-de-execução-financeira-e-prestação-de-contas-para-projetos_28032022.pdf. Toda legislação citada na presente Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS (BOLSISTA-PROFESSOR E BOLSISTA-ALUNO)

13.1 Os bolsistas-professores serão selecionados pelos Colegiados dos PPGs, seguindo critérios próprios e regimento, atendendo os seguintes requisitos:

- a)** Cada bolsista-professor deverá ter plano de trabalho referente a oferta da disciplina do curso, a ser ministrada no idioma inglês, em que a bolsa será implementada;
- b)** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c)** Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- d)** Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa, e;

13.2 Os bolsistas-alunos serão selecionados pelos PPGs, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos da presente Chamada Pública, devendo, no entanto, atender os seguintes requisitos:

- a)** Cada bolsista-aluno deverá ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso em que a bolsa será implementada;
- c)** Estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Doutorado com dupla diplomação até a data prevista no Cronograma da presente Chamada Pública;

- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular bolsa de fontes públicas brasileiras;
- i) Na eventualidade do bolsista-aluno apresentar vínculo remunerado, o mesmo deverá apresentar documentação comprobatória do ordenador primário ou órgão equivalente da Instituição, autorizando o afastamento para o período integral de mobilidade;
- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa, e;
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

14 IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS-PROFESSOR E BOLSAS-ALUNO

14.1 Para implementação das bolsas, o Coordenador(a) do PPG deverá instruir processo para gestão, para administração e para prestação de conta com a seguinte documentação:

- a) Ofício do colegiado informando a lista de bolsistas-professores e do PPG para os bolsistas-alunos, informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas, os nomes dos alunos beneficiários da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação dos bolsistas-alunos;
- b) Atestado de matrícula dos alunos indicado para as bolsas;
- c) Termo de Compromisso FAPESC (Anexo III) e Plano de Trabalho (Anexo IV) devidamente assinado pelos bolsistas-professores e bolsistas alunos, e;
- d) Declaração dos bolsistas-alunos sobre o termo de compromisso .

14.2 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

14.3 O pagamento mensal das bolsas será feito pelo Proponente/Beneficiário, Coordenador(a) do PPG aos bolsistas (professor e aluno) por meio de transferência bancária do Coordenador(a) do projeto e a comprovação deverá ser feita por meio de recibo do bolsista, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

14.4 O início da vigência da bolsa dar-se-á concomitante ao início das atividades/disciplinas a serem ofertadas no Programa de dupla diplomação.

14.5 Observar as normas de prestação de contas onde não serão permitidos pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

15 ACOMPANHAMENTO

15.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do Coordenador(a) do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

15.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais e relatório técnico final ao Coordenador(a) do PPG.

15.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado poderá implicar na suspensão imediata do pagamento da bolsa pelo Coordenador(a) do PPG, ficando os bolsistas em situação de inadimplência com o PPG e conseqüentemente, com a FAPESC.

15.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado pelo PPG, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando os bolsistas em situação de débito.

15.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência dos projetos, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

16 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

16.1 Da Suspensão da Bolsa

a) O período máximo de suspensão da bolsa pelo PPG, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa, e;

b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

16.2 Do Cancelamento das Bolsas

a) O Coordenador(a) do PPG e o orientador poderão solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo o Colegiado a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos;

b) As bolsas poderão ser canceladas pelo Coordenador(a) do PPG, ouvindo o Colegiado, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES/SC obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 Os participantes do presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 Os partícipes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4 Os partícipes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5 Os partícipes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

18.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC e, quando possível, utilizar o logotipo da FAPESC.

18.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

18.3 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, os PPGs deverão enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicação@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

18.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

18.6 A FAPESC deverá ser convidada para a sessão de defesa de Dissertação e Tese por meio de convite enviado pelo PPG à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

18.7 A IES e o PPG contemplados com recursos e bolsas deverão fazer menção à FAPESC (com logo) em suas páginas da internet e em local visível da IES e do PPG (físico), informando o Programa FAPESC de fomento à pós-graduação em Instituições de Educação Superior do estado de Santa Catarina, número de bolsas e período de vigência.

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

19.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

19.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de

incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

19.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

19.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

19.7 Serão consideradas Informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

19.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

20 PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo bolsista, aprovado e assinado pelo Coordenador(a) do PPG e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

20.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.

20.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

20.4 As IES/SC são responsáveis, junto com o bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

20.5 As informações referentes a Prestação de Contas de Bolsas estão disponíveis no link http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/manual-de-presta%C3%A7%C3%A3o-de-contas-2022_abril.pdf

21 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

21.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado.

21.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha a apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

21.3 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 24/2022".

22 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O compromisso da FAPESC restringe-se ao valor indicado na presente Chamada Pública.

23.2 As bolsas concedidas pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

23.3 A IES/SC credenciada é corresponsável na devolução de valores de bolsas recebidas indevidamente por ação ou omissão do Coordenador(a) do PPG.

23.4 A FAPESC reserva-se o direito de requerer quaisquer outros documentos que possam evidenciar as informações socioeconômicas e acadêmicas declaradas pelos bolsistas.

23.5 A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada, será de responsabilidade do Coordenador(a) do PPG e do bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei.

23.6 Todos os partícipes da presente Chamada Pública, Coordenador(a) do PPG, orientador e bolsista, farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato,

assumem os compromissos listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

23.7 Ainda como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados pela presente chamada pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.

23.8 Os bolsistas beneficiários e a Coordenação do PPG deverão informar à FAPESC, com antecedência, a data da defesa da dissertação de mestrado e da tese de doutorado.

23.9 Toda e qualquer publicação de artigos científicos, livros, *papers*, e demais trabalhos científicos deverão ser comunicados a FAPESC nos 30 dias seguintes a publicação e/ou aceite, devendo tal obrigação perdurar pelo prazo de 5 anos após o término da bolsa.

23.10 A FAPESC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e prorrogar os prazos previstos na presente Chamada Pública.

23.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos diretamente na FAPESC, pelo e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 09 de junho de 2022.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

Modelo _ Documento inserido em papel timbrado da instituição.

OFÍCIO Nº

Município (SC), dia, mês, 2022

Declaramos, para os devidos fins, que a (Nome da Instituição), CNPJ nº XXXXX, manifesta concordância com a realização do projeto intitulado XXXXX, sob a coordenação do Professor XXXX, vinculado ao Programa de Pós-Graduação XXXXX no valor global de XXXXXXXX (R\$ XXXX), para a gestão de Bolsas de Pesquisa para professores docentes permanentes do PPG, discentes do PPG de IES/SC e discentes de IES estrangeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Carimbo e assinatura do responsável legal da Instituição

ANEXO II

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA CHAMADA PÚBLICA

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Zobot Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Belarmino Corrêa, 233 – Casa, Trindade – 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:

LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “_TITULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita

pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na _CHAMADA_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº _CONTA, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência _AGENCIA do _BANCO, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o Coordenador(a), deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador(a) do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e visitação dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta

ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regula o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2 A **FAPESC** não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

12.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.4 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965

de 08 de maio de 2012, bem como a CHAMADA PÚBLICA **FAPESC _NRO_EDITAL** e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em **_DATA_FIM_VIGÊNCIA**, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data

do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES**

PROPONENTES/INTERVENIENTES e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/Coordenador(a) responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 1.127, de 05 de março de 2008, Anexo Único, 2º Grupo.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ___/___/_____.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF
Beneficiário(a)

_NOME_REPRESEN
_NOME_INST

Testemunhas

_NOME_TESTEMUNHA1
_CPF_TESTEMUNHA1

_NOME_TESTEMUNHA2
_CPF_TESTEMUNHA2

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC CP 24/2022

A ser preenchido pela FAPESC

SGP-e FAPESC Nº: XXX/ 2022

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento em áreas estratégicas do Estado de Santa Catarina, e;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DAS DEFINIÇÕES

Bolsista: Pessoa física indicada por meio da Chamada Pública 24/2022, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.

Coordenador(a) do PPG: pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas. Exemplo: Coordenador(a) do programa de pós-graduação, representante legal da empresa.

Orientador do Bolsista: pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo. Poderá ser o orientador, o Coordenador(a) do projeto ou supervisor na empresa.

Entidade: pessoa jurídica, Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica

(CNPJ) no estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.

FAPESC: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
CPF:			
RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	
Possui vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> SIM* <input type="checkbox"/> NÃO		Empregador:	
Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> órgão público ou entidade <input type="checkbox"/> empresa <input type="checkbox"/> outros			
Categoria funcional: <input type="checkbox"/> docente <input type="checkbox"/> não docente			
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> sem afastamento			
<input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário		Tempo do afastamento:	
Maior nível de titulação obtido:		Ano de titulação:	

IES de titulação:	País:
-------------------	-------

3 DO COORDENADOR(A) DO PPG

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço da IES:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail do PPG:		
E-mail do Coordenador(a):		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do PPG:		
Nome do orientador do Bolsista:		

4 DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto "**Título da Pesquisa**", relativo à CHAMADA PÚBLICA FAPESC 24/2022 PROGRAMA DE FOMENTO A CURSOS DE DOUTORADO COM DUPLA DIPLOMAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/2015 - Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor mensal da Bolsa: R\$	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a)** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- c)** Manter bom desempenho a ser atestado pelo Coordenador(a) do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d)** Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- e)** A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- f)**
- g)** O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do Coordenador(a) do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- h)** Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo Coordenador(a) do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- i)** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- j)** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- k)** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- l)** Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- m)** Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR(A) DO PPG e ORIENTADOR DO BOLSISTA

- a) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final.
- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado.
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.
- e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas.
- g) Enviar à FAPESC, até o dia 25 de cada mês, a documentação de bolsistas substitutos, para vinculação no início do mês subsequente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

A Entidade, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, Coordenador(a) do PPG e Orientador do Bolsista.

9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 CONDIÇÕES GERAIS

a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer

motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador(a) do PPG a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

c) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.

d) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência.

e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À IES credenciada caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.

f) Todos os beneficiários desta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromissos listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

g) O bolsista, o Coordenador(a) do PPG, Orientador do bolsista e a IES credenciada manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

h) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, xx de xxxx de 2022.

_____	_____
Bolsista	Coordenador(a) do PPG
_____	_____
Orientador do Bolsista	Entidade

FAPESC	

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

BOLSISTA-PROFESSOR E BOLSISTA-ALUNO

CHAMADA PÚBLICA 24/2022

PROGRAMA DE FOMENTO A CURSOS DE DOUTORADO COM DUPLA DIPLOMAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA

1 DO PROJETO

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).

1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers.

1.10 Resumo do Plano de Trabalho:

1.11 Período da realização das atividades:

xx/xx/xxx à xx/xx/xxx

Bolsista

Coordenador (a) do PPG

Orientador do Bolsista/Coordenador PPG

Entidade

FAPESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8P81QGM7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 09/06/2022 às 17:42:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE1OTZfMTU5OF8yMDIyXzhQODFRR003> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001596/2022** e o código **8P81QGM7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.